

DECRETO Nº 2.062/2019

**Dispõe sobre a nomeação
dos membros do Conselho
Municipal do Turismo - COMTUR.**

O Prefeito do Município de Matelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em observância ao Artigo 6º da Lei nº 4.022 de 14 de março de 2019, resolve e, DECRETA:

Art. 1º Fica constituído o Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, criado pela Lei nº 4.022 de 14 de março de 2019, ficando nomeados os membros indicados pelas Entidades e Segmentos previstos em Lei, na forma abaixo:

I - Representante designado pelo Prefeito

Titular: Cesar Antonio Berger

Suplente: Susi Ana Nardi

II - Representante da Secretaria Municipal da Agricultura, pecuária e Turismo

Titular: Julio Cesar Martins dos Santos

Suplente: Giovana Miriam Brückmann

III - Representante da Divisão de Cultura do Município

Titular: Ecléia Alves de Carvalho

Suplente: Aide Lourdes Grando Franciscato

IV - Representante do Poder Legislativo Municipal

Titular: Aldair Jose Pereira

Suplente: Liria Perini Carnetti

V - Representante da Associação Comercial e Empresarial de Matelândia - Acima

Titular: Tiago Braghirolli

Suplente: Gabrieli Colleoni Lazzarotto

VI - Representante das Agroindústrias

Titular: Anderson Pertum

Suplente: Daniel Wesley Kochenborger

VII - Representante do Setor Turístico

Titular: Fabiane Morello Stella

Suplente: João Acker

VIII - Representante das Agências de Viagens atuantes no Município

Titular: Joao Batista Lima
Suplente: Stella Gaboardi

IX - Profissional da Área de Turismo
Titular: Sandra Mara Ozório Gontark
Suplente: Jully Anne Pereira

X - Representante do Setor de Hotelaria
Titular: Joao Batista Lima
Suplente: Stella Gaboardi

XI - Representante do setor de gastronomia
Titular: Claudio Massaki
Suplente: João Dorival Lischinski

XII - Representante do Ciclismo - ACM
Titular: Ines Baccin Debona
Suplente: Ana Paula Renon

XIII - Representante do Jeep Clube
Titular: Jhonatan Rasche
Suplente: Adair Lopes

XIV - Representante do Moto Clube Matelândia.
Titular: Edson Alves dos Santos
Suplente: Hugo Fabiano Roessler

Art. 2º Em conformidade com do § 1º do artigo 6º da Lei nº 4.022/2019 o mandato dos membros do Conselho será de 04 (quatro) anos.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos vinte e nove dias do mês de março de 2019.

RINEU MENONCIN
Prefeito

[Download do documento](#)